



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 377/2.017,

de 03 de outubro de 2017.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, **Dr. Paulo Augusto Granchi**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 1º de outubro de 2017, gratificação mensal por desempenho de função, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), aos agentes comunitários de saúde da Prefeitura Municipal de Paulistânia.

Artigo 2º - Referida gratificação deverá ser paga ao agente que demonstrar mensalmente assiduidade plena, pontualidade, eficiência, cordialidade e respeito aos colegas de trabalho e superiores hierárquicos, no desempenho de suas atribuições, constatas através de relatórios mensais, emitidos pelo representante legal da Secretaria Municipal de Saúde, a serem encaminhados mensalmente ao Departamento Pessoal do Município antes do fechamento da folha de pagamento.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

PM de Paulistânia, 03 de outubro de 2017.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 377/2017, em fls. 48, no 2º Livro de Registro de Leis Ordinárias.

PM de Paulistânia, 03 de outubro de 2017.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal